

PORTARIA Nº 181/SIA, DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

Inscribe o heliponto privado KKS 37 (RJ) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.005236/2016-53,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: KKS 37;

II - código OACI: SDQK;

III - município (UF): Nova Iguaçu (RJ); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
22° 44' 42" S / 043° 27' 27" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado KKS 37 (Portaria nº 181 de 26 / 01 / 2016) de acordo com o processo ANAC nº 00065.005236/2016-53.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO

Nome Oficial	KKS 37
Código OACI	SDQK
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
Município (UF)	Nova Iguaçu (RJ)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	22° 44' 42" S / 043° 27' 27" W
Tipo de Operação	VFR Diurna
Altitude	20 m
Natureza do Piso	Concreto
Resistência do Pavimento	6,0 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	21m x 21m
Rumo de Aproximação (1)	5
Rumo de Aproximação (2)	-

SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	NÃO EXISTENTE
Luzes de obstáculo	NÃO EXISTENTE

Ref.: Parecer 24/2016/GTCC/GFIC

Rodrigo Otávio Ribeiro
26/01/16

Rodrigo Otávio Ribeiro
GFIC / SIA
Gerente